



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 220/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais e Fiscais Substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor do Contrato : RAY FRAN MEDEIROS PIRES CPF: 872.124.472-34

Fiscal Titular : LUIZ ALBERTO DA SILVA FILHO CPF: 769.163.402-15

Fiscal Substituto: FRANCISCO ANTONIO SOUZA SOARES CPF: 207.478.532-15

PROCESSO: 352980/2018

CONTRATO Nº : 17/2019

EMPRESA: CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético nas redes de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional.

2º - Os Fiscais do referido Termo serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante a parte e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) Ler minuciosamente o Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o Termo atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos partícipes;
- c) Exigir somente o que for previsto no Termo. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a parte, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;
- g) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- h) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.
- i) Acompanhar a vigência do contrato e avaliar os serviços, solicitando ao final da vigência a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

PORTARIA Nº 220/2019

realização de termo aditivo ou rescisão/encerramento do contrato.

3° - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do Termo na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Sexta-Feira, 31 de Maio de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'C.R.M.C.', is positioned above a horizontal line.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE